



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº955, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTINGUE O CARGO QUE MENCIONA, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG.

Art. 1º - Fica extinto, a partir de 1º de Fevereiro de 2023, do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Monjolos, o Cargo de Provimento Efetivo denominado “Oficial Administrativo”, constante da Resolução nº 20, de 24 de março de 2008, Código CPE, Nível de Vencimento II, com lotação numérica correspondente a 01 (uma) vaga, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 03 de fevereiro de 2023.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO EXTINTO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	ESCOLARIDADE
CPE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	01	2º GRAU COMPLETO